

Presidente | Prude

= L E I Nº 1.549 =

DISPONDO SÔBRE: a extinção da autarquia de Televisão de Presidente Prudente - SERTEP.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são con feridas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Pruden te decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Fica extinta a autarquia municipal "Serviço de Televi são de Presidente Prudente SERTEP".
- ARTIGO 2º Ficam transferidos para o município de Presidente Pru dente todos os bens, direitos, obrigações e ações do Serviço de Televisão de Presidente Prudente "SERTEP".
- § UNICO Ficam canceladas tôdas as dívidas lançadas em favor do SERTEP, correspondentes a lançamentos de taxas, tarifas e multas.
- ARTIGO 3º Os serviços de televisão de Presidente Prudente serão executados pela Prefeitura Municipal e diretamento su bordinados ao Prefeito Municipal.
- ARTIGO 4º As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por crédito especial que oportuna mente será aberto e nos subsequentes por consignações próprias de orçamentos.
- ARTIGO 5º Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais nºs 1.307 de 15 de julho de 1968 e 1.447, de 23 de abril de 1971, e demais disposições em contrário.
- ARTIGO 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",

21 de agosto de 1973.

WALTER LEMES SOARES Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

Fls. 2

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1973.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

m/1/c.